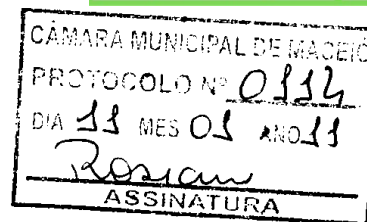




ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI Nº 5.930
PROJETO DE LEI Nº 6.071
Autor: Ver. João Luiz

Maceió, 22 de setembro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a Inserção de disciplina que trata de assuntos / Cidadania, Direitos Humanos e Uso / Indevido de Drogas na grade curricular do ensino fundamental, e dá outras / providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI

Art. 1º. – Fica incluída na grade curricular do ensino fundamental das escolas públicas municipais de Maceió a disciplina Orientações cívicas e familiares, que trata do Uso Indevido de Drogas, Direitos Humanos e Cidadania.

§ 1º O conteúdo a ser ministrado na disciplina referida deverá ter como parâmetro as legislações que ancoram a Política Nacional de Educação e a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Poder Público Municipal deverá conforme orientação da Secretaria Nacional Antidrogas (SENAD), observar a produção e distribuição de material didático adequado.

Art. 2º - O município firmará convênio com órgãos estaduais e federais competentes, parcerias com as instituições da sociedade civil organizada buscando a cooperação mútua para proporcionar à capacitação dos educadores e garantir o apoio logístico para a implantação segura da disciplina, conforme o princípio da responsabilidade compartilhada





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEÍO

Art. 3º - O Poder Público Municipal através de seus órgãos competentes, deverá estimular apresentações, gincanas e o trabalho de campo visando à maior interação "escola-sociedade-família" devidamente acompanhada pelo policiamento comunitário.

Art. 4º - O Poder Executivo terá um ano para se adequar a nova legislação, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

S.S da Câmara Municipal de Maceió, 22 de setembro de 2010.

~~EDUARDO HOLANBA~~
Presidente

Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Maceió, aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro do ano dois mil e dez (2010).

Holanda
TEREZA HOLANDA
Diretora Superintendente

28 10 10
Joel de Oj

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	